



**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

**Nota Técnica 21/2020 DIAF/SPS/SES/SC**

**Assunto: Declaração Médica para Solicitação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Listas C1 e C5) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF**

**Destinatários:**

- Unidades de Assistência Farmacêutica das Regionais - UNIAFARS;
- Farmácias do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - UNIAFAMs e UNICEAFs.

**Considerando:**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no Âmbito do SUS;

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando o Artigo 60º da Portaria SVS/MS nº 344/1998, que prevê justificativa para prescrição médica com quantidades para tratamento superior a 60 dias ou com mais de 05 ampolas dos medicamentos que contenham substâncias constantes da Lista C1 (outras substâncias sujeitas a controle especial) e C5 (anabolizantes) da referida portaria;

Considerando a Portaria nº 13 GM/MS de 6 de janeiro de 2020, Art. 90. - § 1º “Cada LME poderá corresponder a até 2 (duas) APAC de 3 (três) competências ou até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência”;

Nota Técnica 21/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 08 de junho de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I SES – 1º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88015-130  
Telefone: (48) 36654508

e-mail: diaf@saude.sc.gov.br

[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)





**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

**Informamos que:**

As solicitações de medicamento sujeito a controle especial constantes nas Listas C1 e C5 da Portaria SVS/MS nº 344/1998 deverão estar acompanhadas da "**Declaração Médica para Solicitação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Listas C1 e C5) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF**" permitindo que a prescrição médica contenha quantidade correspondente a até 06 (seis) meses de tratamento, em conformidade com o descrito no LME, desde que a receita esteja válida na primeira dispensação de cada LME.

**A Declaração Médica para Medicamentos Controlados das Listas C1 e C5, passará a autorizar a prescrição de quantidade para o tratamento correspondente a até 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo nº 60 da Portaria SVS/MS nº 344/98.**

Para os processos de solicitação de medicamentos sujeitos a controle especial já deferidos, os pacientes deverão ser orientados a apresentar a referida declaração na próxima renovação.

A Declaração Médica deverá ser anexada ao processo, bastando uma declaração para cada solicitação de medicamento.

Salientamos que a Declaração é por medicamento. Dessa forma, caso o paciente possua mais de um processo de medicamento sujeito a controle especial, deverá apresentar uma Declaração para cada processo. Em caso de troca de medicamentos nova declaração deverá ser apresentada para o novo medicamento prescrito.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente até novas orientações de conduta, por parte da Diretoria de Assistência Farmacêutica.

Fica revogada a Nota Técnica nº 06/2014 DIAF/SES/SC.

Nota Técnica 21/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 08 de junho de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I SES – 1º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88015-130  
Telefone: (48) 36654508

e-mail: diaf@saude.sc.gov.br

[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)





**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

A Declaração Médica para Medicamentos Controlados das Listas C1 e C5 está disponível em: [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) → *Profissionais de Saúde* → *Assistência Farmacêutica - DIAF* → *Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF* → *Documentos*.

Essa Nota Técnica está disponível no Portal da SES/SC: [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) → *Profissionais de Saúde* → *Assistência Farmacêutica - DIAF* → *Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF* → *INFORMES: Notas Técnicas, Notas Informativas e Ofícios* → *Informes 2020* ou no link:

<http://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/vigilancia-em-saude/assistencia-farmaceutica/componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica-ceaf/informes-ceaf/informes-2020>

*[documento com assinatura digital]*

**Adriana Heberle**  
**Diretora da Assistência Farmacêutica**

*[documento com assinatura digital]*

**Graziella Melissa Scarton Buchrieser**  
**Gerente Técnica da Assistência Farmacêutica**

*[documento com assinatura digital]*

**Liemar Coelho Vieira**  
**Gerente de Administração da Assistência Farmacêutica**

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

Nota Técnica 21/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 08 de junho de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I SES – 1º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88015-130  
Telefone: (48) 36654508

[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)

e-mail: [diaf@saude.sc.gov.br](mailto:diaf@saude.sc.gov.br)





**Governo de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Saúde  
Sistema Único de Saúde  
Superintendência de Planejamento em Saúde  
Diretoria de Assistência Farmacêutica**

**ANEXO 1 – DECLARAÇÃO MÉDICA PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL NO CEAF/SC**

**DECLARAÇÃO MÉDICA PARA SOLICITAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (LISTAS C1 e C5)**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito sob CRM nº \_\_\_\_\_, declaro que, por se tratar de medicamento de uso contínuo dispensado via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, a prescrição médica poderá conter quantidade para o tratamento correspondente a até 06 (seis) meses de tratamento, em conformidade com o descrito no *Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME)* e, conforme previsto no Art nº 60 da Portaria SVS/MS nº 344/98.

**DADOS DO PACIENTE:**

Paciente: \_\_\_\_\_

CNS nº: \_\_\_\_\_

Medicamento (nome genérico): \_\_\_\_\_

Posologia: \_\_\_\_\_

Patologia: \_\_\_\_\_

CID – 10: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo médico

\_\_\_\_\_  
Local e data

Nota Técnica 21/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 08 de junho de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I SES – 1º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88015-130  
Telefone: (48) 36654508

e-mail: diaf@saude.sc.gov.br

[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)

